



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 980/2016

em 7 de dezembro de 2016

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

167/16

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando a decisão dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR em reunião ordinária realizada no último dia 08/11/2016, da necessidade de alteração do art. 12 da Lei nº 4.704/2006, para maior clareza no referido dispositivo,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 12 DA LEI Nº 4.704, DE 21 DE MARÇO DE 2006”.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do projeto de lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
GILMAR TRECCO CAVACA
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROT:000002904/2016 07/12/2016 13:10



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 167/16

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 12 DA LEI Nº
4.704, DE 21 DE MARÇO DE 2006.

Eu, **PEDRO FELÍCIO STRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O art. 12 da Lei nº 4.704, de 21 de março de 2006, que “Institui o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, e dá outras providências”, passa a ter a seguinte redação:

“ART. 12. O Fundo Municipal de Turismo será administrado por um representante da Secretaria de Finanças da Prefeitura e pelo Presidente do COMTUR.

‘§ 1º. Compete ao Executivo Municipal a nomeação do representante da Secretaria de Finanças.

‘§ 2º. Em caso de extinção do FUMTUR, seu Patrimônio será incorporado ao patrimônio público municipal.”

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO FELÍCIO ESTARDA BERNABÉ
Prefeito Municipal

LINO MARCELO TONSIG
Secretário de Cultura e Turismo